

## Inquérito ao Alojamento sobre Boas Práticas Ambientais 2008

O Turismo de Portugal entende que a sustentabilidade deverá constituir a base de qualquer estratégia futura de desenvolvimento económico e pretende acompanhar nesse domínio, o sector do turismo.

Tendo em conta que a adopção de boas práticas ambientais proporciona a todos os agentes do sector hoteleiro instrumentos de melhoria na gestão dos seus estabelecimentos e claras vantagens competitivas, entendeu o Turismo de Portugal voltar a lançar este inquérito que visa obter informação sobre a disseminação destas práticas e, paralelamente, sensibilizar os empresários do sector para esta matéria.

Este projecto só será possível com a sua colaboração, pelo que informamos que as respostas que amavelmente serão facultadas por V. Exas. destinam-se a fins exclusivamente estatísticos, salvaguardando-se a confidencialidade dos dados fornecidos.

### 1. Identificação do Estabelecimento

Nome do Estabelecimento \_\_\_\_\_

Categoria do Estabelecimento \_\_\_\_\_

Código Postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Localidade \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ @ \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

Web-site \_\_\_\_\_

Início de funcionamento \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nas questões seguintes assinale com uma X quais as medidas que adopta no estabelecimento:

### 2. Energia

São adoptadas algumas das seguintes medidas de utilização racional da energia no estabelecimento de alojamento?

- |   | Sim                      | Não                      |
|---|--------------------------|--------------------------|
| 2.1. Instalação de sistemas automáticos de desligamento das luzes nos quartos, corredores, etc.                               | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 2.2. Utilização de sistemas de ar condicionado eficientes (classe A ou B).  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 2.3. Grau elevado de isolamento térmico e acústico das janelas (vidros duplos).   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 2.4. Aproveitamento de energia solar para aquecimento de água.  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 2.5. Utilização de lâmpadas economizadoras de energia (substituição das lâmpadas incandescentes por fluorescentes compactas). | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 2.6. Outras, quais? _____<br>_____  |                          |                          |

## Inquérito ao Alojamento sobre Boas Práticas Ambientais 2008

### 3. Água

São adoptadas algumas das seguintes medidas de utilização eficiente da água no estabelecimento de alojamento?

- |   | Sim                      | Não                      |
|---|--------------------------|--------------------------|
| 3.1. Utilização de temporizadores nas torneiras.  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 3.2. Mudanças de toalhas e lençóis a pedido dos hóspedes.   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 3.3. O seu estabelecimento possui espaços verdes?   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 3.3.1. Se existem espaços verdes, diga se tem instalado um sistema automático de rega com controlo do grau de humidade. | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 3.4. Utilização de água de qualidade inferior (água da chuva, da ETAR) para rega ou lavagens.                           | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 3.5. Autoclismos de baixo consumo de água (cargas diferenciadas).   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 3.6. Outras, quais? _____<br>_____  |                          |                          |

### 4. Resíduos

São adoptadas algumas das seguintes medidas de gestão de resíduos?

- |  | Sim                      | Não                      |
|--|--------------------------|--------------------------|
| 4.1. Existência de recipientes para recolha selectiva (vidro, papel, embalagens).  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 4.2. Não colocar à disposição produtos descartáveis ou de utilização única (produtos de <i>toilette</i> em embalagens unitárias, chávenas, pratos, talheres, etc.) excepto quando exigido por lei. | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 4.3. Utilização de resíduos orgânicos (da jardinagem e de cozinha) para compostagem.   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 4.4. Outras, quais? _____<br>_____   |                          |                          |

### 5. Certificação Ambiental

O estabelecimento possui alguma das seguintes certificações ambientais?

- |  | Sim                      | Não                      |
|--|--------------------------|--------------------------|
| 5.1. Normas ISO 14001 (ver Nota Informativa).  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 5.2. Sistema Comunitário de Eco-Gestão e Auditoria – EMAS (ver Nota Informativa).                | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 5.3. Rótulo Ecológico (ver Nota Informativa).  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 5.4. Outra, qual? _____  |                          |                          |
| Em caso de resposta negativa, equaciona a possibilidade de vir a aderir a algum destes sistemas? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Responsável pela informação \_\_\_\_\_

Data \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

# Inquérito ao Alojamento sobre Boas Práticas Ambientais 2008

## NOTA INFORMATIVA

### RÓTULO ECOLÓGICO

O Rótulo Ecológico é um instrumento de reconhecimento de qualidade ambiental promovido pela União Europeia que, sendo aplicável a vários tipos de produtos, passou a aplicar-se também aos serviços de Alojamento Turístico.

Os critérios de atribuição do rótulo ecológico comunitário a serviços de Alojamento Turístico foram estabelecidos pela Decisão da Comissão n.º 2003/287/CE, de 14 de Abril de 2003.

Estes critérios visam limitar os principais impactos ambientais do ciclo de vida do serviço, designadamente: diminuir o consumo de energia; diminuir o consumo de água; limitar a produção de resíduos; favorecer a utilização de recursos renováveis e de substâncias menos perigosas para o ambiente; promover a comunicação e a educação ambientais.

O Organismo Competente Nacional para a implementação do Sistema do Rótulo Ecológico Comunitário é a Direcção-Geral de Empresa, que recepciona as candidaturas. O Instituto do Ambiente preside a uma Comissão de Selecção, a qual integra representantes de várias entidades, entre elas o Turismo de Portugal, e, sobre as candidaturas apresentadas, decide da atribuição do rótulo.

(adaptação do conceito "Rótulo Ecológico do Alojamento Turístico" (código 587) aprovado pelo CSE, acessível no portal do INE)

### ISO 14001

A ISO 14001 é uma norma internacional de aplicação voluntária que especifica requisitos para a implementação de um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) numa organização de qualquer dimensão ou tipo e tem por objectivo a melhoria contínua do seu desempenho ambiental.

É uma ferramenta de gestão que possibilita a uma organização desenvolver e implementar uma política e objectivos que têm em linha de conta os requisitos legais e outros, bem como informação relativa a aspectos ambientais relevantes. Aplica-se àqueles aspectos ambientais que as organizações identificam como os que podem controlar e influenciar.

A certificação em conformidade com a norma é emitida pelos Organismos de Certificação reconhecidos pelo Instituto Português da Qualidade e pode constituir um passo prévio para aderir ao EMAS. A diferença determinante é o grau de exposição pública que o registo no EMAS confere, na medida em que obriga à prestação de informações ao público, através da publicação da Declaração Ambiental.

### EMAS II

O EMAS (*Eco Management and Audit Scheme*) é o Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria, instituído pelo Regulamento (CEE) n.º 1836/93 de 29 de Junho e posteriormente revisto no Regulamento (CE) n.º 761/2001 de 19 de Março.

É um instrumento de participação voluntária que tem como principais objectivos a promoção de uma melhoria contínua do comportamento ambiental global de uma organização através da concepção e implementação de um Sistema de Gestão Ambiental, bem como uma avaliação sistemática, objectiva e periódica de desempenho desse mesmo sistema e a prestação de informações relevantes ao público e a outras partes interessadas, através da publicação da Declaração Ambiental.

O Organismo Competente para a gestão do EMAS é o Instituto do Ambiente ao qual cabe analisar as observações das partes interessadas em relação às organizações registadas e com poderes decisórios sobre o registo, cancelamento ou suspensão das organizações. Compete-lhe ainda transmitir à Comissão Europeia, antes do final de cada ano, a lista das organizações registadas.

# Inquérito ao Alojamento sobre Boas Práticas Ambientais 2008

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

No quadro 1 na questão sobre o **Início de Funcionamento** do estabelecimento, deve preencher com a **data efectiva de abertura ao público**.

Na **categoria do estabelecimento** deve colocar a **classificação atribuída pelo Turismo de Portugal**.

Ex.: Hotel de 5\*, Hotel de 4\*, Hotel de 3\* ... Pousada.

## CONCEITOS

### DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO

**As directrizes para o desenvolvimento sustentável do turismo e as práticas de gestão sustentável** são aplicáveis a **todas as formas de turismo em todos os tipos de destinos**, incluindo o turismo de massas e os diversos segmentos turísticos. Os princípios da sustentabilidade referem-se aos aspectos **ambiental, económico e sociocultural** do desenvolvimento turístico, devendo estabelecer-se um **equilíbrio adequado** entre essas três dimensões para garantir a sua sustentabilidade a longo prazo.

Assim, o turismo sustentável deve **dar um uso óptimo aos recursos ambientais, respeitar a autenticidade sociocultural das comunidades anfitriãs** e assegurar uma actividade económica viável a longo prazo, oferecendo **benefícios socioeconómicos** a todos os agentes.

Exige ainda a **participação informada de todos os agentes relevantes**, sendo um **processo contínuo** que requer a **constante monitorização dos impactos**, devendo igualmente manter um **elevado nível de satisfação dos turistas**. (Adaptado do conceito de Desenvolvimento Sustentável do Turismo, Organização Mundial do Turismo, 2004).

### ESTABELECIMENTO HOTELEIRO

Estabelecimento cuja actividade principal consiste na prestação de serviços de alojamento e de outros serviços acessórios ou de apoio, com ou sem fornecimento de refeições, mediante pagamento. Os estabelecimentos hoteleiros classificam-se como hotéis, pensões, pousadas, estalagens, motéis e hotéis-apartamentos (aparthotéis). Para fins estatísticos ainda inclui aldeamentos e apartamentos turísticos.

### HOTEL

Estabelecimento hoteleiro que ocupa um edifício ou apenas parte independente dele, constituindo as suas instalações um todo homogéneo com pisos completos e contíguos, acesso próprio e directo para uso exclusivo dos seus utentes, a quem são prestados serviços de alojamento temporário e outros serviços acessórios ou de apoio, com ou sem fornecimento de refeições, mediante pagamento. Estes estabelecimentos possuem, no mínimo, 10 unidades de alojamento. A classificação do estabelecimento resulta do preenchimento dos requisitos mínimos de instalações, equipamentos e serviços fixados em regulamento. Sempre que disponham de unidades de alojamento e zonas comuns fora do edifício principal, desde que os edifícios constituam um conjunto harmónico e articulado entre si, inserido num espaço delimitado e apresentando expressão arquitectónica e características funcionais homogéneas poderá, para fins comerciais, usar a expressão resort ou hotel resort, conjuntamente com o nome.

### POUSADA

Estabelecimento hoteleiro instalado em imóvel classificado como monumento nacional, de interesse público, regional ou municipal e que, pelo valor arquitectónico e histórico, seja representativo de uma determinada época e se situe fora de zonas turísticas dotadas de suficiente apoio hoteleiro. As pousadas devem preencher, com as necessárias adaptações, os requisitos mínimos das instalações e de funcionamento exigidos para os hotéis de 4 estrelas, caso estejam instaladas em edifícios classificados como monumentos nacionais, e para os hotéis de 3 estrelas nos restantes casos, salvo se a sua observância se revelar susceptível de afectar as características arquitectónicas ou estruturais dos edifícios. Estes estabelecimentos podem ter, ou não, restaurante.